

## **RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA CONTA STONE**

Este é um resumo das principais condições a serem observadas pelos Clientes, bem como pelos seus Representantes Autorizados e Portadores do Cartão Stone, durante a utilização da Conta Stone e do Cartão Stone, as quais se encontram detalhadas nos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* abaixo.

Salvo se estiverem definidos de outro modo neste resumo, os termos iniciados em letra maiúscula, aqui utilizados, terão os mesmos significados que lhes são atribuídos nos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone*, abaixo.

### **CONTA STONE**

A Conta Stone é uma conta de pagamento pré-paga, de titularidade única e exclusiva do Cliente, que pode ser movimentada para a realização de Transações, com base no Saldo previamente aportado e conforme a disponibilização de Funcionalidades pela Stone e/ou habilitação do Cartão Stone.

### **ABERTURA DA CONTA STONE**

Para realização do cadastro do Cliente junto à Stone e abertura de sua Conta Stone, o Cliente deverá enviar os dados, informações e documentos cadastrais necessários para verificação e validação de sua identidade e qualificação do titular da Conta Stone e, quando for o caso, do Representante Autorizado, nos termos da regulamentação vigente e das Políticas Stone, conforme solicitado na Aplicação Stone e/ou canais de atendimento disponibilizados pela Stone. Tais dados, informações e documentos cadastrais serão analisados pela Stone, que poderá aprovar, recusar ou solicitar informações ou documentos adicionais para a abertura da Conta Stone, em caso de inobservância dos critérios de admissibilidade.

Se aprovada a abertura de sua Conta Stone, o Cliente receberá o número de identificação de sua Conta Stone, contendo número da agência e da Conta Stone, devendo cadastrar login e Senha de acesso na Aplicação Stone para consulta e realização de Transações. O Cliente poderá, ainda, solicitar o Cartão Stone, para realização de movimentações financeiras em sua Conta Stone, conforme disposto no Contrato.

### **TARIFAS**

A Stone não cobrará do Cliente qualquer valor, taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização da Conta Stone, exceto aquelas expressamente mencionadas na tabela de tarifas que serão pagas, quando cobradas e via de regra, por meio de débito na Conta Stone quando da realização da Transação que lhe deu causa. A tabela de tarifas aplicáveis à Conta Stone será disponibilizada por meio do <https://www.stone.com.br/conta-pj/>.

## **FUNCIONALIDADES**

As Funcionalidades da Conta Stone se encontram elencadas a seguir:

- (a)** Consulta de Saldo;
- (b)** Emissão de Boletos;
- (c)** Transações via Link de Pagamento;
- (d)** Pagamento de Boletos, Contas e Tributos;
- (e)** DDA - Débito Direto Autorizado
- (f)** Transações de Aporte;
- (g)** Transações entre Contas Stone;
- (h)** Transações para Conta de Mesma Titularidade;
- (i)** Transações para Contas de Outra Titularidade; e
- (j)** Transações de Pagamento Instantâneos.

Além das Funcionalidades acima, as Transações poderão ser realizadas por meio da utilização do Cartão Stone, cujos termos e condições de uso encontram-se descritos no Contrato.

Os extratos e comprovantes relacionados à Conta Stone poderão ser obtidos mediante solicitação na própria Aplicação Stone.

## **CARTÃO STONE**

O Cartão Stone é um instrumento de pagamento pré-pago para utilização exclusiva pelo Cliente, seus Representantes Autorizados e/ou Portadores, permitindo a realização de Transações e/ou Saques, observada disponibilidade de Saldo na Conta Stone.

## **SEGURANÇA**

A realização de Transações deve observar os procedimentos técnicos, de segurança e risco. Nesse sentido, a Stone poderá solicitar a utilização de Senha, preenchimento de código PIN e outros mecanismos de autenticação para garantir a segurança e confiabilidade da Conta Stone e dos dados do Cliente.

Os dados de acesso à Conta Stone, incluindo, mas não se limitando à, login, Senha e PIN, são sigilosos, pessoais e intransferíveis, e não deverão ser compartilhados com terceiros, sendo o Cliente, por seus Representantes Autorizados, única e exclusivamente responsável pela sua utilização no âmbito da Conta Stone. A Stone não se responsabiliza por eventuais perdas e danos incorridos pelo Cliente e/ou terceiros em virtude do compartilhamento de dados de acesso com terceiros ou tornados públicos pelo Cliente, incluindo, mas não se limitando, em virtude de

eventuais violações à proteção de dados. O Cliente deve se certificar de que o acesso à Conta Stone é realizado através de redes de conexão segura, não sendo a Stone responsável por eventuais danos causados por vírus e *malwares* em decorrência desse acesso.

A Stone também poderá, conforme o caso, limitar ou restringir a utilização, bloquear e/ou cancelar o Cartão Stone do Representante Autorizado e/ou Portador. Caso isso aconteça, será enviado um e-mail para o Representante Autorizado confirmando a limitação, restrição, bloqueio e/ou cancelamento do Cartão Stone.

O Representante Autorizado deverá comunicar imediatamente a Stone, por meio dos canais de atendimento por ela disponibilizados, a perda, extravio, roubo ou fraude do Cartão Stone, para que esta providencie o seu subsequente bloqueio e cancelamento.

### **PERDA, EXTRAVIO, ROUBO OU FRAUDE DO CARTÃO STONE**

O Cliente e/ou Representante Autorizado deverá(ão) imediatamente (i) comunicar a Stone, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone, em caso de perda, extravio, roubo ou fraude do Cartão Stone para que a Stone providencie o seu subsequente bloqueio e cancelamento; e (ii) confirmar(em), por escrito, a comunicação realizada à Stone, acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência Policial, conforme solicitado.

Até a comunicação da ocorrência à Stone, nos termos estabelecidos neste Contrato, o Cliente e o Representante Autorizado permanecerá responsável por Transações e/ou Saques realizados mediante o uso do Cartão Stone que forem autenticados por meio de Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância do Representante Autorizado com relação à sua utilização.

Se constatado que a ocorrência decorreu de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais pelo Cliente e/ou Representante Autorizado, o Cliente e/ou Representante Autorizado permanecerá responsável por quaisquer Transações e/ou Saques realizados mediante o uso do Cartão Stone, mesmo após comunicação à Stone.

O Cliente e/ou Representante Autorizado poderá, conforme estabelecido pela Bandeira, contestar as Transações decorrentes da perda, extravio, roubo ou fraude do Cartão Stone, restando certo que o não exercício do direito implicará o reconhecimento de sua procedência.

### **HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO E BLOQUEIO DA CONTA STONE**

A Stone poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente o acesso e/ou a utilização da Conta Stone e suas Funcionalidades, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do

Contrato, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela Stone, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- (a)** Violação do previsto neste Contrato, nas Políticas Stone e/ou na legislação vigente;
- (b)** Constatação de dado, informação ou documento cadastral impreciso, desatualizado, incompleto, incorreto ou fraudulento;
- (c)** Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela Stone;
- (d)** Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações ilícitas ou fora do padrão de uso por parte do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de qualquer natureza, tais como situação de inscrição no CPF ou CNPJ dos Representantes Autorizados e dos Portadores do Cartão Stone como “suspensa”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (e)** O Cliente ser descredenciado ou impossibilitado, em qualquer hipótese, de utilizar os serviços de processamento de transações de pagamento prestados pela Stone, nos termos do Contrato de Credenciamento; e/ou
- (f)** Ausência de movimentação da Conta Stone por prazo superior a 90 (noventa) dias.

## **RESCISÃO E ENCERRAMENTO DA CONTA STONE**

O Cliente poderá encerrar a sua Conta Stone a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e sem necessidade de justificativa, por meio da Aplicação Stone e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, desde que cumulativamente inexistentes:

- (a)** Quaisquer Saldos em sua Conta Stone, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados;
- (b)** Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;
- (c)** Transações em processamento ou agendadas;
- (d)** Tarifas devidas pelo Cliente à Stone ainda não quitadas na data de solicitação do encerramento da Conta Stone; e
- (e)** Quaisquer ônus ou gravames na Conta Stone em nome da Stone, de qualquer entidade de seu Grupo Econômico e/ou terceiros.

A Stone poderá rescindir o Contrato: (i) a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente da motivação, mediante comunicação prévia ao Cliente com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência; ou (ii) imediatamente, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- (a) Infração de qualquer das cláusulas, termos ou condições do Contrato e seus anexos;
- (b) Constatação de fraude ou suspeita de fraude pelo Cliente, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do padrão de uso do Cliente;
- (c) Existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome do Cliente verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela Stone e/ou seus parceiros;
- (d) Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência do Cliente, quando pessoa jurídica;
- (e) Falecimento, interdição judicial ou insolvência do Cliente, quando pessoa física;
- (f) Suspensão, interrupção e/ou bloqueio do acesso e/ou da utilização da Conta Stone pelo Cliente por prazo superior a 6 (seis) meses;
- (g) Ausência de pagamento das tarifas devidas;
- (h) O Cliente ser descredenciado ou impossibilitado, em qualquer hipótese, de utilizar os serviços de processamento de transações de pagamento prestados por qualquer das entidades habilitadas do Grupo Econômico, nos termos do Contrato de Credenciamento ou do Contrato de Credenciamento TON; e/ou
- (i) Prática ou tentativa de prática de quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, a realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam ou pretendem infringir o Contrato e seus anexos.
- (j) Instauração de inquérito, investigação de qualquer natureza, bem como, processos judiciais e/ou administrativos contra o Cliente.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Sem prejuízo das autorizações constantes no presente Contrato e conforme aplicável, com relação ao Tratamento de Dados Pessoais, o Cliente e/ou Representantes Autorizados e/ou Portadores do Cartão Stone declara(m) ter lido e estar(em) ciente(s) do conteúdo do “Aviso de Privacidade” da Stone, previsto no website e/ou em demais ambientes disponibilizados pela Stone, estando ciente(s) de que quaisquer atualizações ao documento se aplicam de forma automática.

## TERMOS E CONDIÇÕES DE USO DA CONTA STONE

O presente *Termos e Condições de Uso da Conta Stone* estabelece os direitos e obrigações do Cliente a respeito da sua relação com a Stone, bem como aborda regras importantes sobre a sua Conta Stone, suas Funcionalidades e o Cartão Stone, de maneira que o Cliente deve lê-lo com atenção.

Mediante o aceite nos canais eletrônicos e/ou ambiente digital disponibilizados pela Stone, o Cliente aceita e concorda com os termos e condições do presente Contrato e quaisquer outros documentos ora incorporados por referência, incluindo, mas não se limitando, os anexos. O Cliente concorda, ainda, que o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante com a Stone acerca da Conta Stone, suas Funcionalidades e o Cartão Stone.

### 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1.** Termos Definidos e Interpretação. Não obstante os termos definidos no presente Contrato, o **ANEXO I** contém as definições de determinados termos adotados neste Contrato e em seus anexos, assim como outras definições e regras de interpretação, as quais são aplicáveis ao Contrato, anexos e aditivos, exceto se expressamente indicado em sentido contrário.

**1.2.** Prevalência. Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato, sendo que os anexos que tenham sido celebrados em data posterior prevalecerão sobre os anexos celebrados em datas anteriores.

### 2. CONTA STONE

**2.1.** Conta Stone. A Conta Stone é uma conta de pagamento pré-paga, de titularidade única e exclusiva do Cliente, que pode ser movimentada, mediante disponibilidade de Saldo, para a realização de Transações, conforme disponibilização de Funcionalidades, nos termos previstos neste Contrato e seus Anexos.

**2.2.** Abertura da Conta Stone. Para realização do cadastro do Cliente junto à Stone e abertura de sua Conta Stone:

- (i) O Cliente titular da Conta Stone deverá enviar os seus dados, informações e documentos cadastrais exigidos pelas Políticas Stone e pela regulamentação vigentes, os quais poderão variar de acordo com o Cliente (pessoa jurídica ou pessoa física e avaliações internas) e serão informados pela Stone ao Cliente no momento de seu cadastro por meio do respectivo canal eletrônico de acesso à Conta Stone;

- (ii) A Stone analisará os dados, informações e documentos cadastrais enviados pelo Cliente, podendo aprovar, solicitar documentos ou informações adicionais, ou recusar a abertura da Conta Stone em caso de inobservância dos critérios de admissibilidade; e
- (iii) Se aprovada a abertura de sua Conta Stone, o Cliente receberá o número de identificação de sua Conta Stone, contendo número da agência e conta, devendo cadastrar o login e Senha de acesso à Aplicação Stone para consulta e realização de Transações. O Cliente poderá, ainda, solicitar o Cartão Stone para realização de movimentações financeiras em sua Conta Stone, conforme disposto neste Contrato.
- (iv) O Cliente, quando pessoa jurídica, também poderá, a seu critério e responsabilidade, cadastrar Representante Autorizados autorizados à realização de Transações na Conta Stone, que terão acesso a login e Senha próprios - de caráter confidencial, exclusivo e intransferível - para acesso à Aplicação Stone, para consulta e realização de Transações e para os quais poderá ser solicitada emissão de Cartões Stone adicionais, neste último caso sendo aplicáveis as disposições contidas na cláusula 3 deste Contrato.

**2.2.1.** Critérios de Abertura. A Conta Stone poderá ser aberta pelo Cliente que, cumulativamente, apresente as seguintes características:

- (i) Residente no Brasil;
- (ii) Se pessoa física, seja obrigatoriamente capaz;
- (iii) Se pessoa jurídica, possua representante com capacidade e direito de representação legítimos para, dentre demais atribuições, celebrar contratos em nome do Cliente e realizar as Transações pretendidas;
- (iv) Possua capacidade jurídica para celebrar e cumprir este Contrato e realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto;
- (v) Seja cliente dos serviços de processamento de transações de pagamento prestados por qualquer das entidades habilitadas do Grupo Econômico, nos termos do Contrato de Credenciamento ou do Contrato de Credenciamento TON;
- (vi) Atenda aos critérios previstos nas Políticas Stone; e
- (vii) Não seja enquadrado nas hipóteses previstas nas Cláusulas 2.9 e 7.4 deste Contrato.

**2.2.2. Declaração e Responsabilidade.** O Cliente declara expressamente, de forma irrevogável e irretratável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no momento do cadastro para abertura da Conta Stone são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos e comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados.

**2.2.3. Verificação.** A Stone poderá verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo Cliente, inclusive mediante consulta a bancos de dados mantidos por terceiros, conforme autorização expressa do Cliente fornecida por meio do aceite deste Contrato, observados os termos da Cláusula 8 abaixo, e poderá solicitar ao Cliente esclarecimentos, comprovação, regularização e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a critério da Stone.

**2.2.4. Indicação de Representantes Autorizados.** Quando da abertura da Conta Stone, o Cliente deverá realizar a indicação daquele(s) que figurará(ão) como Representante(s) Autorizado(s), conforme definido neste Contrato.

**2.2.4.1.** A(s) indicação(ões) realizada(s) representará(ão) a outorga legítima de poderes, para fins e efeitos do artigo 653 do Código Civil, para que o(s) Representante(s) Autorizado(s) possam realizar todas as atividades relativas à Conta Stone disponíveis na Aplicação Stone em nome do titular da Conta Stone, incluindo a contratação de produtos e serviços oferecidos pela Stone. Uma vez feito isso, não poderá o titular da Conta ou um Representante Autorizado reclamar e/ou questionar perante a Stone e/ou Parceiros as atividades realizadas por outro Representante Autorizado.

**2.3. Limitação ao Ambiente Digital.** A Conta Stone pode ser acessada e utilizada exclusivamente em ambiente digital, por meio da Aplicação Stone e/ou, quando disponível, Aplicação de Terceiro, de maneira que não existem agências ou locais físicos nos quais o Cliente possa realizar as Transações.

**2.4. Aplicação de Terceiro.** O Cliente poderá acessar e utilizar a Conta Stone e suas Funcionalidades por meio da Aplicação de Terceiro, mediante a confirmação de seu consentimento com relação às informações a serem compartilhadas com o Parceiro e/ou eventual permissão de integração para a realização de Transações, conforme aplicável.

**2.4.1.** A Stone não se responsabiliza pelo tratamento conferido às informações compartilhadas com o Parceiro, tampouco pelas Transações realizadas por meio das integrações entre o Parceiro e a Stone, cabendo ao Cliente, em caso de constatação de tratamento e/ou autorização incorretos



e/ou indevidos, buscar a resolução da situação e eventual reparação exclusivamente perante o Parceiro.

**2.5. Formas de Uso.** A Conta Stone e suas Funcionalidades poderão ser utilizadas e as Transações poderão ser realizadas, inclusive com o Cartão Stone, se o Cliente apresentar, cumulativamente, as seguintes características:

- (i) Apresente recursos suficientes na Conta Stone para suportar o pagamento de valores correspondentes às Transações e às tarifas; e
- (ii) Atenda às regras deste Contrato, bem como a quaisquer recomendações e/ou Políticas Stone, sem prejuízo do atendimento da Lei e da regulamentação vigentes.

**2.6. Prazos Operacionais.** O Cliente estará sujeito aos limites e prazos operacionais previamente estabelecidos para a disponibilização das Transações e/ou Funcionalidades relacionadas à Conta Stone.

**2.7. Segurança.** A realização de Transações deve observar os procedimentos técnicos, de segurança e risco indicados e operacionalizados pela Stone, que pode exigir a utilização de Senha, preenchimento de código PIN, procedimento e mecanismos de autenticação em aplicativo móvel especificamente desenvolvido pela Stone e quaisquer outras informações e procedimentos que forem necessários para garantir a segurança e confiabilidade da Conta Stone. Essas medidas são aptas a proteger os dados de acessos não autorizados ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão dos dados.

**2.8. Dados de Acesso.** Os dados de acesso, do Cliente e do Representante Autorizado, à Conta Stone, incluindo, mas não se limitando à, login, Senha e PIN de acesso à Conta Stone, são sigilosos, pessoais e intransferíveis, e não deverão ser compartilhados com terceiros em qualquer hipótese, sendo o Cliente única e exclusivamente responsável pela sua utilização no âmbito da Conta Stone. Em caso de compartilhamento de dados de acesso com terceiros ou de dados tornados manifestamente públicos pelo Cliente, a Stone não se responsabiliza por eventuais perdas e danos incorridos pelo Cliente e/ou terceiros, incluindo, mas não se limitando em virtude de violações à proteção de dados.

**2.8.1.** O Cliente deve se certificar de que o acesso à Conta Stone é realizado através de redes de conexão segura, não sendo a Stone responsável por eventuais danos causados por vírus e *malwares* em decorrência desse acesso.

**2.8.2.** A Stone não se responsabiliza por Transações realizadas em razão de negligência e/ou imprudência do Cliente na utilização de seus dados de acesso à Conta Stone.

**2.9.** Suspensão, Interrupção e Bloqueio da Conta Stone. A Stone poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente o acesso e/ou a utilização da Conta Stone e suas Funcionalidades pelo Cliente, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do Contrato, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela Stone, incluindo, sem limitação, as seguintes hipóteses:

- (i) Violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas Stone e/ou na legislação vigente;
- (ii) Constatação de dado, informação ou documento cadastral impreciso, desatualizado, incompleto, incorreto ou fraudulento;
- (iii) Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela Stone;
- (iv) Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações fora do padrão de uso por parte do Cliente, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de qualquer natureza, tais como situação de inscrição no CPF ou CNPJ dos Representantes Autorizados e dos Portadores do Cartão Stone como “suspensa”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (v) O Cliente ser descredenciado ou impossibilitado, em qualquer hipótese, de utilizar os serviços de processamento de transações de pagamento prestados por qualquer das entidades habilitadas do Grupo Econômico, nos termos do Contrato de Credenciamento ou do Contrato de Credenciamento TON; e/ou
- (vi) Ausência de movimentação da Conta Stone por prazo superior a 90 (noventa) dias.

**2.9.1.** O acesso e/ou a utilização da Conta Stone serão retomados após esclarecimento e devida regularização, pelo Cliente, da situação que ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, desde que não haja violação da Lei, da regulação e/ou das Políticas Stone, não sendo a Stone responsável por Transações não realizadas durante o período.

**2.9.2.** Promessa de Cessão. Na hipótese de ser verificado nos sistemas de registro, a qualquer tempo, qualquer averbação sobre os Recebíveis do Cliente decorrentes de eventuais contratos de promessa de cessão firmados pelo Cliente ou, de contratos que produzam efeitos equivalentes ou análogos aos mencionados contratos de promessa de cessão, o Cliente desde já autoriza e consente que a Stone ou qualquer outra empresa de seu Grupo Econômico se comunique com as Registradoras para fins de solicitar a desconstituição das averbações, gravames ou ônus, conforme o caso, associados aos referidos contratos, nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022.

**2.9.2.1.** O Cliente está ciente, autoriza e concorda que a Stone, ou qualquer outra empresa de seu Grupo Econômico, poderá dar comandos às Registradoras para: (i) constituir e desconstituir a garantias sobre os Recebíveis, bem como alterar os respectivos valores; ; (ii) acessar suas informações de agenda de Recebíveis; (iii) solicitar a desconstituição de contratos de promessa de cessão de crédito e/ou de efeitos equivalentes ou análogos; e (iv) informar a alteração na titularidade efetiva dos Recebíveis, caso aplicável.

**2.10.** Instituição Domicílio. O Cliente poderá optar por utilizar sua Conta Stone como Instituição Domicílio no âmbito do Contrato de Credenciamento, mediante solicitação por meio da Aplicação Stone e/ou canais de atendimento.

**2.11.** Extratos e Comprovantes. Os extratos e comprovantes relacionados às Conta Stone poderão ser obtidos mediante solicitação na própria Aplicação Stone.

**2.12.** As Transações poderão ser realizadas por meio das Funcionalidades disponibilizadas pela Stone, conforme estabelecidas no **ANEXO II**, ou por meio da utilização do Cartão Stone.

### **3. CARTÃO STONE**

**3.1.** Cartão Stone. O Cartão Stone é um instrumento de pagamento pré-pago, físico e virtual, para realização de Transações e/ou Saques, conforme estabelecido neste Contrato.

**3.2.** Solicitação de Cartão Stone. Os Representantes Autorizados poderão solicitar a emissão do Cartão Stone para uso próprio, sendo o Cartão Stone emitido à pessoa física titular da Conta Stone ou, no caso de Conta Stone de titularidade de pessoa jurídica, à pessoa física registrada como seu

representante legal e/ou por ele indicada. Quando da solicitação de Cartão Stone, o Representante Autorizado deverá se certificar que o endereço indicado para entrega, inclusive o código postal, esteja completo, correto e atualizado, não sendo a Stone responsável pela entrega do Cartão Stone em local cujo endereço informado pelo Representante Autorizado esteja incorreto, incompleto e/ou impreciso.

**3.2.1. Utilização do Cartão Stone.** O Cartão Stone poderá ser utilizado pelo Representante Autorizado e/ou Portador desde que observados os seguintes requisitos: (i) existência de Saldo; e (ii) validade do Cartão Stone, de acordo com o período de validade impresso neste.

**3.2.2. Restrições de Uso.** O Representante Autorizado e/ou Portador compromete-se a não utilizar o Cartão Stone na realização de Transações e/ou Saques não autorizados pela legislação e/ou regulamentação aplicável e/ou pelo presente Contrato, podendo a Stone, em caso de descumprimento, bloquear e/ou cancelar o Cartão Stone do respectivo Representante Autorizado e/ou Portador, sem prejuízo da obrigação do Cliente de compensar a Stone e/ou terceiros pelos danos causados, conforme aplicável.

**3.3. Transações com o Cartão Stone.** As Transações com o Cartão Stone permitem a utilização de parte ou totalidade do Saldo para o pagamento de bens e serviços, de forma presencial ou não presencial (virtual), pelo Representante Autorizado e/ou Portador perante os Estabelecimentos.

**3.3.1. Cancelamento de Transações com o Cartão Stone.** Em caso de cancelamento de determinada Transação realizada de forma presencial com o Cartão Stone, o Representante Autorizado deverá obter o respectivo comprovante perante o Estabelecimento para, caso solicitado, apresentar à Stone e/ou às Bandeiras.

**3.3.2. Contestação de Transações com o Cartão Stone.** O Representante Autorizado deverá conferir as Transações por si realizadas mediante a utilização do Cartão Stone e, caso discorde de determinada Transação, poderá contestá-la, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu processamento, restando certo que quaisquer contestações serão submetidas às determinações de resolução de disputa estabelecidas pelas Bandeiras. Em caso de procedência da contestação, a Stone realizará o estorno da Transação e o respectivo valor será creditado na Conta Stone.

**3.3.3.** As Transações realizadas no exterior ou em sites estrangeiros em moeda estrangeira serão inicialmente convertidas para o dólar norte-americano (caso a Transação seja realizada em outra moeda estrangeira), pelos critérios utilizados pela Bandeira, e depois para reais com base na taxa

de conversão do dólar norte-americano utilizado pela Stone no dia da respectiva Transação, que poderá ser diferente daquela divulgada pelo Banco Central. O valor total da Transação será debitado do Saldo na data da Transação.

**3.3.3.1.** A cada Transação realizada no exterior ou em sites estrangeiros com o Cartão Stone, será devido pelo Cliente o pagamento de IOF a ser calculado sobre o valor da Transação e debitado do Saldo na data da Transação.

**3.4. Saques com o Cartão Stone.** Os Saques com o Cartão Stone permitem a retirada, em espécie, de parte ou totalidade do Saldo na rede de caixas eletrônicos credenciada à Stone no Brasil e no exterior. Considerando que o serviço de saque é disponibilizado por rede credenciada de terceiros, a Stone não se responsabiliza por qualquer deficiência ou falha, indisponibilidade geográfica ou operacional, inclusive de sistemas, cédulas e de pessoal, tampouco por erros e falhas operacionais e sistêmicas, sendo tal responsabilidade assumida pela rede credenciada prestadora dos serviços.

**3.4.1. Limite de Saque.** Como medida de segurança ao Representante Autorizado e/ou Portador, poderão ser aplicados limites de Saque, em valor e periodicidade a serem oportunamente estabelecidos, observadas as regras de segurança da Stone e da rede credenciada de caixas eletrônicos no Brasil e no exterior.

**3.5. Isenção de Responsabilidade.** O Cliente, Representante Autorizado e Portador reconhecem e concordam que a Stone não se responsabiliza por eventual restrição imposta pelos Estabelecimentos na utilização do Cartão Stone, tampouco pela entrega, qualidade, quantidade e/ou integridade dos bens e serviços contratados pelo Representante Autorizado e/ou Portador perante os Estabelecimentos, devendo qualquer reclamação desta natureza ser direcionada exclusivamente aos respectivos Estabelecimentos.

**3.6. Procedimentos de Segurança com o Cartão Stone.** Mediante o seu recebimento, o Representante Autorizado e/ou Portador deverá conferir se os dados pessoais constantes do Cartão Stone estão corretos e, caso não estejam, deverá informar a Stone por meio dos canais de atendimento disponibilizados, obrigando-se a não desbloqueá-lo.

**3.6.1. Desbloqueio.** O Cartão Stone enviado pela Stone estará bloqueado para utilização, restando a realização de Transações e/ou Saques pelo Representante Autorizado e/ou Portador condicionada ao seu desbloqueio, por meio dos canais disponibilizados pela Stone.

**3.6.2. Dados de Autenticação.** A autenticação de uso do Cartão Stone ocorrerá mediante a aplicação da correspondente Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância do Representante Autorizado e/ou Portador com relação à sua utilização para realização de Transação e/ou de Saques.

**3.6.3.** A Senha é sigilosa, pessoal e intransferível, e não deverá ser compartilhada pelo Representante Autorizado e/ou Portador com terceiros em qualquer hipótese, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e a conservação.

**3.6.4. Medida de Segurança.** Como medida de segurança ao Representante Autorizado e/ou Portador, a Stone poderá preventivamente limitar ou restringir a utilização, bloquear e/ou cancelar o Cartão Stone do Representante Autorizado e/ou Portador, se verificadas, incluindo, mas não se limitando: (i) Transações e/ou Saques fora dos padrões de uso do Representante Autorizado e/ou Portador; (ii) utilização indevida que viole a legislação e/ou regulamentação aplicável e/ou o Contrato; (iii) suspeita de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais pelo Representante Autorizado e/ou Portador; (iv) inconsistências cadastrais do Representante Autorizado e/ou Portador; e/ou (v) ausência de envio de eventuais documentos e informações adicionais solicitados pela Stone para comprovação, especialmente, de identidade do Representante Autorizado e/ou Portador.

**3.7. Perda, Extravio, Roubo ou Fraude do Cartão Stone.** O Representante Autorizado deverá imediatamente comunicar a Stone, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone, em caso de perda, extravio, roubo ou fraude do Cartão Stone para que a Stone providencie o seu subsequente bloqueio e cancelamento.

**3.7.1.** O Representante Autorizado deverá confirmar, por escrito, a comunicação realizada à Stone, acompanhada do respectivo Boletim de Ocorrência Policial, conforme solicitado.

**3.7.2. Responsabilidade.** Até a comunicação da ocorrência à Stone, nos termos acima estabelecidos, o Representante Autorizado permanecerá responsável por Transações e/ou Saques realizados mediante o uso do Cartão Stone que forem autenticados por meio de Senha ou, conforme o caso, de demais meios disponíveis para manifestação da concordância do Representante Autorizado com relação à sua utilização.

**3.7.3. Ato do Representante Autorizado.** Se constatado que a ocorrência decorreu de fraude ou omissões que resultem em ações fraudulentas, ilícitas ou ilegais pelo Representante Autorizado

e/ou Portador, o Representante Autorizado permanecerá responsável por quaisquer Transações e/ou Saques realizados mediante o uso do Cartão Stone, mesmo após comunicação à Stone.

**3.7.4. Contestação.** O Representante Autorizado poderá, conforme estabelecido pela Bandeira, contestar as Transações decorrentes da perda, extravio, roubo ou fraude do Cartão Stone, restando certo que o não exercício do direito implicará o reconhecimento de sua procedência.

#### **4. ENCERRAMENTO DA CONTA STONE**

**4.1. Encerramento da Conta Stone.** O Cliente poderá encerrar a sua Conta Stone a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e sem necessidade de justificativa, por meio da Aplicação Stone e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, desde que cumulativamente inexistentes:

- (i) Quaisquer saldos na Conta Stone, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados;
- (ii) Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;
- (iii) Transações em processamento ou agendadas;
- (iv) Tarifas devidas pelo Cliente à Stone ainda não quitadas na data de solicitação do encerramento da Conta Stone; e
- (v) Quaisquer ônus ou gravames na Conta Stone em nome da Stone e/ou de qualquer entidade de seu Grupo Econômico e/ou terceiros.

#### **5. TARIFAS**

**5.1. Isenção.** A Stone não cobrará do Cliente qualquer valor, taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização da Conta Stone, exceto aquelas expressamente mencionadas na tabela de tarifas e que serão pagas, quando cobradas e via de regra, por meio de débito na Conta Stone quando da realização da Transação que lhe deu causa. A tabela de tarifas aplicáveis às Funcionalidades estará disponível por meio da [stone.com.br/conta-pj](https://stone.com.br/conta-pj) .

**5.2.** As tarifas poderão ser aplicadas de forma individual, por Transação realizada pelo Cliente.

**5.2. Pagamento.** As tarifas devidas à Stone serão pagas por meio de débito na Conta Stone ou quaisquer outros meios de cobrança à exclusivo critério da Stone.

**5.3.** Ausência de Pagamento. Se, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o Cliente não realizar o pagamento das tarifas eventualmente cobradas, incluindo por insuficiência de Saldo na sua Conta Stone no momento da correspondente Transação, a Stone poderá:

- (i) Deixar de realizar a Transação solicitada pelo Cliente;
- (ii) Debitar os valores correspondentes às tarifas devidas quando a Conta Stone apresentar Saldo positivo, acrescido de atualização monetária, juros de 1% (um por cento), e multa não compensatória sobre o total do valor devido pelo Cliente, nos termos do presente Contrato; ou, alternativamente
- (iii) Utilizar quaisquer outros meios disponíveis para a cobrança da tarifa.

## **6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**6.1.** Parte Integrante. Quaisquer comunicações enviadas pela Stone ao Cliente com relação às regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados à Conta Stone integram e integrarão os termos e condições deste Contrato, como se aqui estivessem transcritas.

**6.2.** Alteração e Atualização. O presente Contrato poderá ser alterado e/ou atualizado pela Stone, a qualquer momento, mediante comunicação ao Cliente.

**6.2.1.** Serão consideradas alterações e/ou atualizações do Contrato, incluindo, mas sem limitação:

- (i) Alteração e/ou atualização das regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados à Conta Stone e/ou ao Cartão Stone;
- (ii) Alteração e/ou atualização legislativa e/ou regulatória aplicável ao objeto do presente Contrato e/ou aos Arranjos de Pagamento e à proteção de dados pessoais a que a Stone se sujeita, conforme o caso;
- (iii) Inclusão de novos serviços e/ou produtos que venham a ser desenvolvidos pela Stone; e/ou
- (iv) Interrupção, temporária ou definitiva, da disponibilização de determinada Funcionalidade pela Stone.

**6.2.2.** A Stone comunicará e disponibilizará para o Cliente as alterações e/ou atualizações realizadas por meio de qualquer um dos canais de comunicação disponibilizados pela Stone.



**6.3.** Discordância. Caso não concorde com as alterações e/ou atualizações realizadas pela Stone, o Cliente poderá imediatamente solicitar o encerramento da sua Conta Stone e a rescisão deste Contrato, sem a incidência de quaisquer penalidades, observadas as condições mencionadas na Cláusula 4 acima.

**6.4.** Aceite Tácito. O não encerramento e/ou a utilização da Conta Stone pelo Cliente, após comunicação enviada pela Stone, nos termos da presente Cláusula, implica o aceite integral das novas condições deste Contrato e de seus documentos acessórios.

## **7. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO**

**7.1.** Prazo de Vigência. O presente Contrato terá início na data de sua adesão pelo Cliente, por meio de aceite na Aplicação Stone e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, e vigorará por prazo indeterminado, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**7.2.** Rescisão Sem Justa Causa pelo Cliente. O presente Contrato poderá ser resilido pelo Cliente, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante comunicação à Stone, observadas as condições mencionadas na Cláusula 4 acima.

**7.3.** Rescisão Sem Justa Causa pela Stone. O presente Contrato poderá ser resilido pela Stone, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante comunicação prévia ao Cliente com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

**7.4.** Rescisão com Justa Causa. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela Stone nos seguintes casos:

- (i) Infração de qualquer das cláusulas, termos ou condições deste Contrato e seus anexos;
- (ii) Constatação de fraude ou suspeita de fraude pelo Cliente, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do padrão de uso do Cliente;
- (iii) Existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome do Cliente verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela Stone e/ou seus parceiros, incluindo, mas não se limitando a, irregularidades de natureza grave, tais como situação de inscrição no CPF ou CNPJ do Cliente como “suspensa”, “cancelada”, “nula”, “inapta” ou “baixada”, conforme aplicável;
- (iv) Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência do Cliente, quando pessoa jurídica;
- (v) Falecimento, interdição judicial ou insolvência do Cliente, quando pessoa física;

- (vi) Suspensão, interrupção e/ou bloqueio do acesso e/ou da utilização da Conta Stone pelo Cliente por prazo superior a 6 (seis) meses;
- (vii) Ausência de pagamento das tarifas devidas;
- (viii) O Cliente ser descredenciado ou impossibilitado, em qualquer hipótese, de utilizar os serviços de processamento de transações de pagamento prestados por qualquer uma das instituições habilitadas do Grupo Econômico, nos termos do Contrato de Credenciamento ou Contrato de Credenciamento TON; e/ou
- (ix) Prática ou tentativa de prática de quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, a realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam ou pretendem infringir este Contrato e seus anexos.

**7.5.** Devolução dos Recursos. O Cliente deverá enviar à Stone, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis, os dados de outra conta de depósito à vista ou conta de pagamento de sua titularidade para transferência de eventuais recursos existentes na Conta Stone, descontadas eventuais tarifas devidas à Stone.

**7.6.** Encerramento da Conta Stone. A rescisão do presente Contrato implicará o encerramento da Conta Stone e o cancelamento do Cartão Stone, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 4 acima.

## **8. COMPARTILHAMENTO E USO DE DADOS**

**8.1.** MEDIANTE A ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO, O CLIENTE E/OU REPRESENTANTE AUTORIZADO RECONHECEM E CONCORDAM EXPRESSAMENTE QUE A STONE PODERÁ, POR SI, POR SUAS AFILIADAS E/OU PARCEIROS, NO CONTEXTO DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, A QUALQUER MOMENTO E MESMO APÓS O ENCERRAMENTO DE SUA CONTA STONE, CONFORME APLICÁVEL, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS STONE, DA LEGISLAÇÃO E DA REGULAÇÃO VIGENTES E APLICÁVEIS:

- (i) TRATAR SUAS INFORMAÇÕES (PESSOAIS, COMERCIAIS E/OU FINANCEIRAS), INCLUINDO, NOME, ENDEREÇO, BIOMETRIA, NÚMERO DE CPF OU CNPJ, ENDEREÇO DE E-MAIL, INCLUSIVE NOS TERMOS DO AVISO DE PRIVACIDADE DA STONE, DE AFILIADAS E/OU DE PARCEIROS;
- (ii) COMPARTILHAR SUAS INFORMAÇÕES (PESSOAIS, COMERCIAIS E/OU FINANCEIRAS), RESPEITADAS AS NORMAS QUE TRATAM DO SIGILO BANCÁRIO E DA PROTEÇÃO DE DADOS, COM: (A) AUTORIDADES PÚBLICAS COMPETENTES, NACIONAIS E ESTRANGEIRAS; (B)

DEMAIS SOCIEDADES PERTENCENTES AO GRUPO ECONÔMICO DA STONE E/OU PARCEIROS ESTRATÉGICOS, LOCALIZADOS NO BRASIL E NO EXTERIOR, PARA PERMITIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DESTE CONTRATO, DE NOVOS SERVIÇOS AO CLIENTE, COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR SERVIÇOS, REALIZAR AÇÕES DE MARKETING E/OU AVALIAÇÕES E ESTUDOS COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR MELHORES FUNÇÕES E/OU SERVIÇOS AO CLIENTE; E (C) OUTRAS INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL E/OU OUTRAS ENTIDADES, DE FORMA PONTUAL, PARA VERIFICAR E APURAR POSSÍVEIS FRAUDES EM CASOS ESPECÍFICOS;

- (iii) COMUNICAR AO BANCO CENTRAL, AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS E A QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS QUE A LEGISLAÇÃO VENHA A DEFINIR, A RESPEITO DE OPERAÇÕES QUE POSSAM SER OU SEJAM CONFIGURADAS COMO CRIMES DE LAVAGEM OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.613/98, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS E OBSERVÂNCIA DE DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS PERTINENTES;
- (iv) CONSULTAR, E ENVIAR AS SUAS INFORMAÇÕES A, BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E PRIVADOS, TAIS COMO BUREAUS DE CRÉDITO, QUE MANTENHAM INFORMAÇÕES RESTRITIVAS DE CRÉDITO, CADASTRAIS, COMPORTAMENTAIS E FINANCEIRAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, BEM COMO BANCOS DE DADOS DESESTRUTURADOS MANTIDOS POR TERCEIROS, INCLUINDO REDES SOCIAIS, PARA FINS DE PROTEÇÃO E ANÁLISE DE CRÉDITO E RISCO;
- (v) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001, COMPARTILHAR SUAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES E SERVIÇOS CONTRATADOS COM A STONE E/OU EMPRESAS INTEGRANTES DE SEU GRUPO ECONÔMICO, SUAS PRESTADORAS DE SERVIÇO, E/OU PARCEIROS COMERCIAIS;
- (vi) COLETAR DADOS DE NAVEGAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRÁFEGO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, PARA A IDENTIFICAÇÃO DE GRUPOS DE PERFIL DO CLIENTE E ORIENTAÇÃO PUBLICITÁRIA DE SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS;
- (vii) FORNECER AO BANCO CENTRAL, PARA FINS DE INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR), INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR DE DÍVIDAS REFERENTES A OPERAÇÕES DE CRÉDITO, A VENCER E VENCIDAS, DO CLIENTE, BEM COMO DE COBRIGAÇÕES E GARANTIAS PRESTADAS PELO CLIENTE, CASO APLICÁVEL;
- (viii) CONSULTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) SOBRE EVENTUAIS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CLIENTE, AS QUAIS PODERÃO SER CONSULTADAS

DIRETAMENTE PELO CLIENTE POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO BANCO CENTRAL.

- (ix) CONSULTAR BANCOS DE DADOS COM INFORMAÇÕES DE ADIMPLEMENTO, PARA FORMAÇÃO DE HISTÓRICO DE CRÉDITO, CONFORME A LEI 12.414/2011.
- (x) O CLIENTE AUTORIZA O ENVIO E A CONSULTA DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATIVOS FINANCEIROS DE SUA TITULARIDADE E, CONFORME O CASO, À MOVIMENTAÇÃO DA SUA CONTA STONE, PARA SISTEMAS DE REGISTRO OPERADOS POR REGISTRADORAS, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL.

**8.1.1.** SCR. O Representante Autorizado, desde já, se declara ciente de que:

- (i) O SCR tem por finalidades: (a) prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (b) propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- (ii) A Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros poderão ter acesso aos dados constantes em nome do Representante Autorizado no SCR;
- (iii) Pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao SAC da instituição financeira responsável pela inclusão da informação. O Representante Autorizado poderá registrar reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central - CAP, ou por meio de medida judicial cabível, em face de instituição financeira responsável pelo lançamento incorreto das informações;
- (iv) A consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de autorização prévia, concedida por esta Cláusula 8.1.1;
- (v) Poderá, a qualquer tempo, revogar a presente autorização de acesso ao SCR;
- (vi) Mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta ao ambiente virtual do Banco Central ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

## **9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**9.1.** A Stone e o Cliente declaram expressamente que cumprem a legislação e as normas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, conforme vigentes e aplicáveis (“Normas”), devendo o Tratamento de Dados Pessoais que vier a ser realizado em virtude deste Contrato destinar-se à disponibilização da Conta Stone, Cartão Stone e demais produtos, serviços e iniciativas ofertadas pela Stone, por suas Afiliadas e/ou por Parceiros, conforme disposto neste Contrato e no Aviso de Privacidade da Stone, em estrita observância às referidas Normas.

**9.2.** É de exclusiva responsabilidade do Cliente e/ou Representante Autorizados do Cartão Stone a inserção de Dados Pessoais corretos e atualizados, estando cientes que a Stone irá tratá-los para que atendam as bases legais previstas pelos arts. 7º e 11º da LGPD, em especial, para execução do Contrato, cumprimento de obrigação legal, exercício regular do direito, ou quando justificado pelo legítimo interesse da Stone ou de terceiro, admitindo-se quando legalmente justificado, o compartilhamento, ainda que internacional, dos Dados Pessoais.

**9.3.** Em virtude da posição da Stone e do Cliente como agentes de Tratamento de Dados Pessoais, conforme disposto neste Contrato, seus Anexos, Documentos Acessórios e no Aviso de Privacidade, eventual Tratamento de Dados Pessoais será regido de acordo com a presente Cláusula, incluindo as cláusulas 9.3.1 e seguintes, e em estrita observância às referidas Normas.

**9.3.1.** O presente Termo não implica a assunção de qualquer responsabilidade pelas Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, por eventual Tratamento de Dados Pessoais que vier a ser realizado pelo Cliente, permanecendo este única e exclusivamente responsável pelo referido Tratamento perante os Titulares de Dados Pessoais, às autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros relacionados.

**9.3.2.** Caso a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, venham a ser demandados, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de Tratamento irregular de Dados Pessoais realizado pelo Cliente, o Cliente deverá envidar os melhores esforços para excluir a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, conforme o caso, da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que vierem a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

**9.3.3.** Sem prejuízo e em complemento ao disposto na Cláusula 8 deste Contrato, o Cliente, concorda e autoriza expressamente a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, a utilizar Dados Pessoais anonimizados que vierem ser gerados a partir do Tratamento de Dados Pessoais controlados pelo Cliente.

**9.3.4.** Se, em decorrência do presente Contrato, os Titulares de Dados Pessoais realizarem qualquer solicitação direta a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros, relacionada ao exercício dos

direitos previstos nas Normas, a Stone, suas Afiliadas e/ou Parceiros orientá-los-á a contatar o Cliente, o qual permanecerá, nos termos das Normas, única e exclusivamente responsável por atender à referida solicitação de Titulares de Dados Pessoais.

**9.3.5.** Caso a Stone venha a tomar conhecimento da ocorrência de um incidente de segurança da informação envolvendo Dados Pessoais relacionado a este Contrato, a Stone compromete-se a notificar o Cliente por escrito com a apresentação de informações disponíveis, nos termos das Normas.

**9.3.6.** Caso a Stone venha a receber qualquer tipo de ordem e/ou requisição por parte de autoridades competentes e/ou quaisquer terceiros em decorrência do Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do presente Contrato, a Stone envidará os melhores esforços para, sempre que possível, encaminhá-la ao Cliente, o qual assumirá o encargo de apresentar resposta à referida ordem e/ou requisição. Nas hipóteses em que estiver impedida de encaminhar e/ou revelar a ordem e/ou requisição, a Stone responderá, comunicando esse fato, quando possível, ao Cliente, o qual será responsável por ressarcir a Stone de todos os custos decorrentes de tal ato.

**9.3.7.** A Stone e o Cliente envidarão esforços comercialmente razoáveis na implementação de padrões de segurança e práticas em privacidade, tecnologia e segurança da informação compatíveis com o mercado no qual atuam.

**9.3.8.** O Cliente declara que deu conhecimento do conteúdo do Aviso de Privacidade da Stone previsto no seu website e/ou demais ambientes, conforme oportunamente disponibilizados pela Stone, bem como do presente Contrato, aos Titulares de Dados Pessoais, especialmente aos Representantes Autorizados, Portadores do Cartão Stone e/ou prepostos do Cliente.

**9.4.** SEM PREJUÍZO DAS AUTORIZAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE CONTRATO E CONFORME APLICÁVEL, COM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, O CLIENTE E/OU REPRESENTANTES AUTORIZADOS E/OU PORTADORES DO CARTÃO STONE, DECLARA(M) TER LIDO E ESTAR(EM) CIENTE(S) DO CONTEÚDO DO “AVISO DE PRIVACIDADE” DA STONE, PREVISTO NO WEBSITE E/OU DEMAIS AMBIENTES DISPONIBILIZADOS PELA STONE, ESTANDO CIENTE(S) DE QUE QUAISQUER ATUALIZAÇÕES AO DOCUMENTO SE APLICAM DE FORMA AUTOMÁTICA.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1. Não-Transferência.** O presente Contrato não transfere para o Cliente qualquer Direito de Propriedade Intelectual que a Stone possua sobre os seus processos, marcas, *layouts*, sistemas e/ou

qualquer Direito de Propriedade Intelectual que venha a criar, construir ou adquirir, nos termos da legislação aplicável.

**10.2. Uso de Propriedade Intelectual.** O Cliente reconhece que não poderá fazer uso dos Direitos de Propriedade Intelectual da Stone sem a sua prévia anuência, bem como reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da Stone para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por Lei, sob pena de rescisão imediata deste Contrato pela Stone e utilização das medidas judiciais que a Stone entender necessárias para proteção de seus Direitos de Propriedade Intelectual.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1. Indenização Geral.** O Cliente concorda em manter a Stone indene por quaisquer Perdas ocasionadas à Stone ou terceiros em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, da inobservância de recomendações da Stone e/ou do cumprimento da legislação aplicável.

**11.2.** A presente cláusula subsistirá em caso de rescisão do presente Contrato, inclusive, mas sem limitação, até que todas as negociações e processos, administrativos e judiciais em curso no momento da rescisão se concluam até obtenção de decisão final e irrecorrível ou transitado, em julgado em caso de processo judicial.

**11.3. Tributação.** Os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas à Stone e/ou ao Cliente em decorrência direta ou indireta deste Contrato serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que instituir e/ou regular referidos tributos e contribuições.

**11.3.1.** Em caso de restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência de encargo financeiro ao Cliente, este expressamente autoriza, por meio da presente cláusula, a Stone a recebê-los.

**11.4. Autorização para Comunicação.** O Cliente autoriza a Stone expressamente a:

- (i) Contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, push, notificações na Aplicação Stone e/ou na Aplicação de Terceiro, SMS e/ou correspondência, para fins de envio de comunicações a respeito da Conta Stone, em especial para prevenção de fraudes e atualizações da Conta Stone; e
- (ii) Enviar mensagens via SMS, malas diretas, e-mails, *push*, notificações na Aplicação Stone, na Aplicação de Terceiro e propostas referentes a oferta de produtos ou serviços da Stone, empresas de seu Grupo Econômico e/ou parceiros, podendo revogá-la a qualquer momento, sem incidência de qualquer penalidade, mediante envio de comunicação nesse sentido a Stone.

**11.5. Canais de Atendimento.** Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, para pedidos de encerramento, reclamações e sugestões, o Cliente poderá entrar em contato com a Stone através dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone e informados no Site Stone.

**11.6. Aparelhos.** Caso o Representante Autorizado decida utilizar a Aplicação Stone em um aparelho diverso daquele inicialmente utilizado para o seu cadastro, a Stone poderá solicitar a confirmação de determinadas informações para preservar a segurança da Conta Stone, podendo, para tanto, deixar de autorizar a utilização da Aplicação Stone no novo aparelho ou, preventivamente, limitar ou restringir a utilização e/ou bloquear o Cartão Stone do respectivo Representante Autorizado.

**11.7. Disponibilização.** O presente Contrato está integralmente disponível para consulta pelo Cliente no Site Stone.

**11.8. Lei Aplicável.** O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

**11.9. Foro.** O Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, é eleito como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato, as que amigavelmente não puderem resolver, sem prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

\*\*\*\*



## ANEXO I

### DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

O presente **ANEXO I** é parte integrante dos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone*.

“Afiliadas” significam as sociedades que integram o grupo econômico do qual a Stone faz parte.

“Aplicação de Terceiro” significa a aplicação tecnológica desenvolvida pelo Parceiro, por meio da qual o Cliente poderá acessar e utilizar a Conta Stone e suas Funcionalidades.

“Aplicação Stone” significa a aplicação tecnológica desenvolvida pela Stone para fins de acesso e de utilização da Conta Stone e de suas Funcionalidades, incluindo o Cartão Stone.

“Arranjos de Pagamento” significa o conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de determinado serviço de pagamento ao público aceito por mais de um recebedor, mediante acesso direto pelos Representantes Autorizados finais pagadores e recebedores. Os sistemas de cartões e o Pix são tipos de arranjos de pagamento, o primeiro instituído pelas Bandeiras e o segundo pelo Banco Central.

“Autoridade Governamental” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, comissão, secretaria, tribunal, entidade ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, a câmara ou tribunal arbitral, a agências autorreguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades não governamentais.

“Bandeira” significa os instituidores de Arranjos de Pagamento de cartões, detentores dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e responsáveis pela gestão e organização das regras dos serviços de pagamento por elas geridos.

“Banco Central” significa o Banco Central do Brasil.

“Cartão(ões) Stone” significa o instrumento de pagamento emitido na modalidade pré-paga (débito), de uso pessoal e intransferível do Cliente, para utilização nacional e/ou internacional, para realização de movimentações financeiras na Conta Stone visando a destinação de parte ou totalidade do Saldo para realização de Transações e/ou Saques, nos termos da regulamentação vigente e deste Contrato.

“Cliente” significa a pessoa natural ou jurídica que aderir às condições previstas neste Contrato mediante o aceite eletrônico nos canais de atendimento disponibilizados pela Stone ou na Aplicação

Stone, que utilizará a Conta Stone única e exclusivamente no contexto da sua atividade econômica e não para fins pessoais.

“Conta Stone” significa a conta de pagamento de titularidade única e exclusiva do Cliente e mantida junto à Stone, destinada à execução de transferências e Transações de pagamento em moeda eletrônica realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados, cuja movimentação pode ocorrer por meio da Aplicação Stone e/ou do Cartão Stone.

“Contrato” significa o presente Termos e Condições de Uso da Conta Stone.

“Contrato de Credenciamento” significa os *Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento*, e seus respectivos anexos, que se encontra registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob microfilme nº 9023666, e alterações e/ou substituições posteriores, cuja cópia está disponível no site [www.stone.com.br/contrato/](http://www.stone.com.br/contrato/) e poderá ser solicitada diretamente à Stone, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone.

“Contrato de Credenciamento TON” significa os *Termos e Condições Gerais de Uso da Plataforma TON*.

“Dado Pessoal” significa qualquer informação que seja capaz de identificar um Titular de Dados Pessoais, de forma direta ou indiretamente, conforme a legislação vigente.

“Dia(s) Útil(eis)” significa todo dia que não se encontra na lista de “feriados federais e bancários”, de acordo com o calendário disponibilizado pela Federação Brasileira de Bancos (Febraban), disponível no seguinte endereço: <https://feriadosbancarios.febraban.org.br/feriados.asp>. Em relação aos feriados municipais ou estaduais, será considerado o endereço de residência informado pelo Cliente à Stone.

“Direitos de Propriedade Intelectual” significa, individual ou coletivamente: (i) direitos de propriedade industrial referidos na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, incluindo marca e pedido de marca, sinal distintivo, patentes, desenhos ou modelos industriais e invenções; (ii) direitos autorais, conforme previstos na Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998; (iii) direitos de software protegidos pela Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, e (iv) outros direitos de propriedade intelectual protegidos nacional ou internacionalmente.

“Estabelecimento” significa os estabelecimentos comerciais que promovem algum tipo de comércio ou prestação de serviços, os quais aceitam cartões, dentre eles o Cartão Stone, como forma de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços no Brasil e no exterior.

“Funcionalidade(s)” significa conjunto de funções disponibilizadas no âmbito da Conta Stone, por meio das quais se realizam as Transações, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos.

“Instituição Domicílio” significa a instituição financeira ou de pagamento participante do Arranjo de Pagamento detentora de conta de depósito à vista ou de pagamento de escolha do Cliente para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“Lei” significa qualquer lei, decreto, regulamento, exigência regulatória, norma, regra, portaria, instrução, resolução, diretiva, deliberação, mandado, julgamento, sentença, medida corretiva, ordem ou solicitação, ordem ou decisão judicial e/ou arbitral ou requerimento aplicável à Pessoa em questão, emanado por qualquer Autoridade Governamental.

“Parceiro” significa a empresa parceira da Stone que desenvolveu e detém uma aplicação tecnológica, por meio da qual o Cliente poderá acessar e utilizar a Conta Stone e suas Funcionalidades.

“Perda” significa todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela Stone e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato, inclusive após o decurso do prazo do Contrato, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo de Clientes, de forma solidária.

“Pix” significa o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos.

“Políticas Stone” significa todas as políticas e procedimentos internos da Stone, que poderão ser alterados e atualizados pela Stone de tempos em tempos, conforme se fizer necessário, incluindo, sem limitação, política de segurança cibernética, política de governança em proteção de dados pessoais, política institucional de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo (PLD-CFT), política de gestão integrada de riscos, política de conformidade, política de credenciamento e processos de KYC (*know your customer*), entre outras.

“Portador(es)” significa a pessoa física autorizada pelo Representante Autorizado a realizar Transações com o Cartão Stone. O Cliente assume a responsabilidade por toda e qualquer Transação realizada pelo Portador.

“Recebíveis” significa os direitos creditórios presentes ou futuros relativos a obrigações de

pagamento de instituições de pagamento, como a Stone, devidos ao Cliente, constituídos no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“Registradora” significa qualquer entidade operadora de sistema de registro de ativos financeiros autorizado, pelo Banco Central, a realizar o registro de ativos financeiros, por exemplo, dos Recebíveis.

“Representante(s) Autorizado(s)” significa, (i) no caso de Cliente pessoa jurídica, a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pelo Cliente para, por sua conta e ordem, representá-lo perante a Stone e aos Parceiros, inclusive para fins de contratação de produtos e serviços dentro da Conta Stone tais como o DDA ; e (ii) no caso de Cliente pessoa física, o próprio Cliente. O Cliente poderá indicar seu Representante Autorizado por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Stone e/ou Aplicação Stone.

“Saque(s)” significa a retirada, em espécie, na rede credenciada da Stone, no Brasil e no exterior, por meio da utilização do Cartão Stone, de QR Code ou de Token, de recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone.

“Saldo” significa a somatória dos recursos já aportados e existentes na Conta Stone.

“Senha” significa o código de uso pessoal cadastrado pelo Cliente, intransferível e confidencial, utilizado para a realização das operações que usem o Cartão Stone. Para fins de uso do Cartão Stone e atendimento digital, a digitação da Senha representa a assinatura eletrônica do Cliente e manifestação de vontade inequívoca e irrevogável, autorizadora da Transação.

“Site Stone” significa a página eletrônica desenvolvida, mantida, atualizada e disponibilizada pela Stone na internet [www.stone.com.br](http://www.stone.com.br), para que o Cliente possa obter informações, contratar serviços prestados pela Stone, pela Stone Cartões e/ou obter atendimento.

“Stone” significa a Stone Instituição de Pagamento S.A., instituição de pagamento inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, com sede na Av. Doutora Ruth Cardoso, 7221, cj. 2101, 20º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05425-902, que, além de disponibilizar a Conta Stone, atua na qualidade de emissora do Cartão Stone.

“Titular(es) de Dado(s) Pessoal(ais)” significa a pessoa física a que se refere um Dado Pessoal, conforme legislação vigente.

“Tratamento de Dados Pessoais” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, tais como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

“Transação(ões)” significa toda e qualquer transação (i) realizada com base em moeda eletrônica, que possa vir a alterar os recursos aportados e armazenados na Conta Stone, positiva ou negativamente; e/ou (ii) toda e qualquer aquisição de bens ou contratação de prestação de serviços realizada pelo Cliente perante um Estabelecimento, de forma presencial ou não presencial, no Brasil ou no exterior, mediante a utilização do Cartão Stone.

\* \* \* \*

## ANEXO II

### FUNCIONALIDADES

O presente **ANEXO II** é parte integrante dos *Termos e Condições de Uso da Conta Stone*.

#### 1. FUNCIONALIDADES

**1.1.** Para os presentes fins, serão consideradas Funcionalidades da Conta Stone, conforme estiverem disponíveis ao respectivo Cliente e sujeitas ao pagamento das tarifas aplicáveis:

- (i) Consulta de Saldo: consulta ao histórico de movimentações de entrada e saída de recursos na Conta Stone;
- (ii) Emissão de Boleto: emissão de boleto de pagamento, nas espécies cobrança, proposta e depósito, para recebimento de valores na Conta Stone em decorrência do comercialização de produtos e/ou prestação de serviços pelo Cliente aos seus respectivos clientes ou de depósito ou aporte de recursos em conta (“Emissão e Boleto”);
- (iii) Transações via Link de Pagamento: criação, pelo Cliente, de um *link* de pagamento que viabiliza o recebimento de valores na Conta Stone em decorrência do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo Cliente aos seus respectivos clientes;
- (iv) Pagamento de Boletos, Contas e Tributos: realização de Pagamento de Boletos, contas de consumo e tributos, mediante utilização dos recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone (“Pagamento de Boleto”); e
- (v) DDA - Débito Direto Autorizado: plataforma tecnológica centralizada e integrada que viabiliza a apresentação eletrônica de determinados boletos, conforme Termo de Adesão ao Serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) .

- (vi) Saques: retirada, em espécie, de recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone, na rede credenciada da Stone no Brasil, por meio da utilização (i) do Cartão Stone; (ii) de QR Code; ou (iii) de Token;
- (vii) Transações de Aporte: transação de aporte de recursos, em reais, na Conta Stone;
- (viii) Transações entre Contas Stone: transação realizada entre Contas Stone, de um Cliente para outro Cliente;
- (ix) Transações para Conta de Mesma Titularidade: transação realizada com os recursos existentes na Conta Stone e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade do Cliente, mantida junto a uma instituição financeira ou de pagamento localizada no Brasil;
- (x) Transações para Contas de Outra Titularidade: transação realizada com os recursos existentes na Conta Stone e destinada para conta corrente ou conta de pagamento de titularidade de terceiros, mantida junto a uma instituição financeira ou de pagamento localizada no Brasil;
- (xi) Transações de Pagamento Instantâneos: qualquer transação de liquidação instantânea, incluindo mas não se limitando a, mediante a utilização do Pix, entre contas de depósito e/ou contas de pagamento pré-pagas junto a qualquer instituição financeira ou de pagamento habilitada a receber e efetuar tais pagamentos; e
- (xii) Rendimento: remuneração incidente sobre a parcela do Saldo aplicada em determinada Funcionalidade disponibilizada na Aplicação da Stone.

## **2. CONSULTA DE SALDO**

**2.1.** Consulta. A consulta de Saldo permite a verificação do histórico de todas as movimentações de entrada e saída de recursos da Conta Stone (extrato histórico), exclusivamente em ambiente digital, por meio de:

- (i) Aplicação Stone, incluindo por meio de aplicativo móvel para *smartphones* (mobile banking) e de plataforma web (home banking); e/ou
- (ii) Aplicação de Terceiro, conforme o caso e se aplicável.

**2.2.** Requisitos. Para a utilização da Conta Stone por meio da Aplicação Stone para *smartphones* (mobile banking), o Cliente deve:

- (i) Possuir *smartphone* com os requisitos e configurações mínimas que comportem e permitam o uso e a atualização da Aplicação Stone, quando necessário; e
- (ii) Manter a Aplicação Stone para *smartphones* atualizada, de acordo com a última versão disponível nas lojas oficiais de aplicativos para dispositivos *Apple (App Store)* e *Android (Google Play Store)*.

### **3. EMISSÃO DE BOLETO**

**3.1.** Emissão. A Emissão de Boleto, realizada pela Stone por conta e ordem do Cliente, nas espécies cobrança, proposta e depósito, permite o recebimento de valores na Conta Stone em decorrência: (i) do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo Cliente a seus respectivos clientes e/ou (ii) do depósito ou aporte de recursos em conta.

**3.2.** Recebimento. O valor líquido da transação será creditado na Conta Stone após o pagamento efetuado pelo pagador, exceção feita aos casos em que: (i) o Cliente violar os termos deste Contrato, podendo ocasionar Perdas para terceiros ou para a Stone; e/ou (ii) existirem indícios ou provas de que o Cliente possa estar envolvido em atividades e/ou transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas ilícitas.

**3.3.** Responsabilidade do Cliente. O Cliente é exclusivamente responsável pelas informações fornecidas à Stone para Emissão de Boleto, devendo implementar mecanismos de prevenção a fraudes de boleto e responder integralmente por qualquer irregularidade, incorreção ou inconsistência informada.

**3.4.** O Cliente é exclusivamente responsável pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços a seus respectivos clientes, devendo manter a Stone indene face a qualquer demanda de



seus clientes relativa à não prestação ou à má prestação de serviços ou fornecimentos de bens pelo Cliente.

#### **4. TRANSAÇÕES VIA *LINK* DE PAGAMENTO**

**4.1.** Link. O *link* de pagamento, criado pelo Cliente na Aplicação Stone, permite o recebimento de valores na Conta Stone em decorrência do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços pelo Cliente a seus respectivos clientes.

**4.2.** Recebimento. O valor líquido da transação será creditado na Conta Stone após pagamento efetuado pelo pagador, mediante utilização de instrumentos físicos ou eletrônicos com funções de pagamento, aceitos ou que venham a ser aceitos pela Stone a qualquer tempo, exceção feita aos casos em que: (i) o Cliente violar os termos deste Contrato, podendo ocasionar Perdas para terceiros ou para a Stone; (ii) existirem indícios ou provas de que o Cliente possa estar envolvido em atividades e/ou transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas ilícitas; e/ou (iii) forem determinados no Contrato de Credenciamento e/ou pelas Bandeiras e/ou Autoridade Governamental competente.

**4.3.** Responsabilidade do Cliente. O Cliente é exclusivamente responsável pelas informações submetidas para a criação do *link* de pagamento, incluindo, mas não se limitando a quantidade, qualidade e meio de pagamento aplicável, respondendo integralmente por qualquer irregularidade, incorreção ou inconsistência nesse sentido.

#### **5. PAGAMENTO DE BOLETOS, CONTAS E TRIBUTOS**

**5.1.** Pagamento. O Pagamento de Boletos, contas de consumo e tributos, mediante a utilização dos recursos previamente aportados e existentes na respectiva Conta Stone, permite o Pagamento de Boletos emitidos pela Stone ou por outras instituições autorizadas, bem como o pagamento de outros títulos e instrumentos, tais como contas de serviços públicos (luz, água, telefone, etc.) e/ou impostos e tributos municipais, estaduais ou federais e recarga de créditos (celular, jogos, tv por assinatura e serviços digitais), conforme disponibilização da respectiva Funcionalidade pela Stone.

**5.2.** Parceiros. A disponibilização e realização, pela Stone, do Pagamento de Boletos, Contas e Tributos está sujeita a determinadas parcerias firmadas pela Stone com empresas terceiras, que atuam na qualidade de prestadores de serviço à Stone. Nesse sentido, ao utilizar quaisquer dos serviços prestados por parceiros da Stone no âmbito da Conta Stone, o Cliente deverá aderir aos termos e condições de uso e políticas de privacidade próprias de tais parceiros, conforme venham a ser disponibilizadas pela Stone para aceite eletrônico do Cliente na Aplicação Stone.

**5.3.** Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza por serviços prestados por terceiros em transações realizadas com a Conta Stone e por qualquer indisponibilidade temporária

ou definitiva de tais serviços para a realização e/ou confirmação do Pagamento de Boletos, Contas e Tributos.

**5.4.** Comunicação. A Stone compromete-se a envidar seus melhores esforços para dar ciência ao Cliente, no menor prazo possível e tão logo a Stone tome ciência do fato por comunicação de um parceiro, caso o Pagamento de Boletos, Contas e Tributos solicitado pelo Cliente seja cancelado, rejeitado ou tenha sua efetivação em definitivo impossibilitada. Neste caso, o respectivo estorno dos valores eventualmente debitados da Conta Stone em questão será realizado tão logo os recursos sejam disponibilizados à Stone pelo parceiro em questão, conforme o caso.

## **6. DDA - DÉBITO DIRETO AUTORIZADO**

**6.1.** Sistema de Débito Direto Autorizado. A funcionalidade do DDA viabiliza a recepção de Boletos de forma eletrônica e centralizada pelos Clientes, permitindo que aqueles que optem pela adesão a esse serviço possam acessar, gerenciar e confirmar a liquidação dos Boletos emitidos, sem a necessidade de receber o documento fisicamente. O serviço de acesso ao sistema de DDA oferecido pela Stone é destinado única e exclusivamente para aqueles que possuam uma Conta Stone, devendo tal serviço ser acessado pela Aplicação Stone.

## **7. SAQUES**

**7.1.** Saques. Os Saques permitem a retirada, em espécie, nos caixas eletrônicos da rede de terceiros credenciada junto à Stone no Brasil, de parte ou totalidade dos recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone, por meio da utilização (i) do Cartão Stone; (ii) de um QR Code; ou (iii) de um Token.

**7.1.1.** Saque via QR Code. A funcionalidade Saque via QR Code permite que o Cliente realize Saques por meio da leitura de um QR Code disponibilizado no caixa eletrônico da rede credenciada, mediante a indicação do valor desejado e preenchimento de código PIN na Aplicação Stone. A saída de recursos da Conta Stone ocorrerá concomitantemente com a retirada em espécie do montante estabelecido pelo Cliente.

**7.1.2.** Saque via Token. A Funcionalidade Saque via Token permite que o Cliente disponibilize recursos da sua Conta Stone para que um terceiro, identificado pelo seu CPF, realize a retirada em espécie do valor determinado previamente. Com o preenchimento das informações solicitadas e do código PIN na Aplicação Stone, é gerado um Token vinculado ao CPF do terceiro sacador, o qual poderá realizar o Saque mediante a inserção do Token e seu CPF em um caixa eletrônico da rede credenciada.

**7.1.2.1.** Na Funcionalidade Saque via Token, a saída de recursos da Conta Stone ocorrerá no momento da geração do Token. O Cliente reconhece que o Token permanecerá válido até (i) seu

cancelamento pelo Cliente; (ii) sua expiração; ou (iii) a retirada dos recursos pelo terceiro, efetivando-se o Saque. Nas hipóteses de cancelamento ou expiração do Token, os recursos retornarão à Conta Stone.

**7.2.** Limite. A Stone poderá aplicar limites diários de Saques, de acordo com as suas regras de segurança e da rede credenciada da Stone no Brasil, restando impossibilitada a retirada de recursos que extrapole os recursos previamente aportados e existentes na Conta Stone no momento de sua realização.

**7.3.** Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pelos serviços prestados pela rede credenciada, tampouco por quaisquer consequências incorridas pelo Representante Autorizado no âmbito do Saque.

## **8. TRANSAÇÕES DE APORTE**

**8.1.** Transações de Aporte. As Transações de Aporte permitem o aporte de recursos na Conta Stone, podendo ser realizadas por meio de:

- (i) Liquidação de créditos de titularidade do Cliente, decorrentes de transações com cartões eletrônicos, magnéticos ou outros instrumentos de pagamento, conforme o caso;
- (ii) Transações entre Contas Stone;
- (iii) Boleto de pagamento;
- (iv) Transferência eletrônica disponível – TED; ou
- (v) Transação de pagamentos instantâneos.

**8.2.** Disponibilidade de Recursos. Os recursos destinados à Conta Stone serão disponíveis mediante:

- (i) No caso de uma Transação entre Contas Stone, nos termos do item 8.1 (ii) acima, a confirmação da realização da transação pela Stone; e
- (ii) No caso de outras fontes, nos termos dos itens 8.1 (i), (iii), (iv) e (v) acima, o efetivo depósito pela instituição responsável pela fonte de recursos, salvo indicação em contrário.

**8.3.** Bloqueio Cautelar. Em caso de suspeita de fraude, os recursos oriundos de uma Transação de Pagamento Instantâneo poderão ser bloqueados cautelarmente pela Stone, de forma simultânea

ao crédito em sua Conta Stone, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nos termos da regulamentação aplicável.

**8.3.1.** Se forem identificados em tal prazo justos indícios de fraude na respectiva Transação de Pagamento Instantâneo, os recursos serão devolvidos ao usuário pagador, nos termos da regulamentação aplicável e da Cláusula 8.4.

**8.3.2.** Se não forem identificados em tal prazo indícios de fraude na respectiva Transação de Pagamento Instantâneo, o bloqueio cautelar será cessado, mediante comunicação ao Usuário.

**8.4.** Mecanismo Especial de Devolução. Quando identificados justos indícios de fraude na Transação de Pagamento Instantâneo, nos termos da Cláusula 8.3.1, ou falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na Transação, o Usuário reconhece a possibilidade de realização de devoluções e bloqueios pela Stone de recursos mantidos na Conta Stone no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução, nos termos da regulamentação aplicável.

**8.4.1.** Para efetivação do Mecanismo Especial de Devolução, os recursos mantidos na Conta Stone poderão ser objeto de bloqueios ou devoluções, totais ou parciais, pelo prazo de até 90 dias (noventa) dias contados da data em que houver sido realizada a transação original.

**8.5.** Cancelamento da Disponibilidade. A Stone poderá cancelar a disponibilização de recursos destinados à Conta Stone, se, a qualquer tempo, a Transação de Aporte for revogada, cancelada, contestada e/ou revertida pela instituição responsável pela fonte de recursos utilizada para fins de tal aporte.

**8.6.** Recursos Utilizados. Se os recursos destinados à Conta Stone tiverem sido disponibilizados pela Stone e utilizados pelo Cliente, mas a correspondente Transação de Aporte venha a ser posteriormente revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, o Cliente:

- (i) Autoriza a Stone a deduzir o valor correspondente à Transação de Aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida de eventuais Transações de Aporte subsequentes, sem prejuízo da aplicação das tarifas devidas;
- (ii) Efetuará nova Transação de Aporte no valor necessário para suprir o valor correspondente à Transação de Aporte revogada, cancelada, contestada e/ou revertida, sem prejuízo da aplicação das tarifas devidas; ou
- (iii) Realizará a transferência do referido valor diretamente à Stone, conforme o caso.

**8.7.** Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pela impossibilidade da realização de uma Transação de Aporte em razão de falha, atraso ou indisponibilidade de sistemas,

bem como de mecanismos utilizados por outras instituições envolvidas na Transação de Aporte ou, ainda, pela ausência de saldo suficiente na fonte de recursos informada.

## **9. TRANSAÇÕES ENTRE CONTAS**

**9.1.** Transações entre Contas Stone. As Transações entre Contas Stone permitem a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Stone de um Cliente para uma Conta Stone de titularidade de outro Cliente.

**9.2.** Transações para outras contas. As Transações para conta de mesma titularidade ou conta de outra titularidade permitem a destinação de parte ou totalidade dos recursos existentes na Conta Stone para:

- (i) Uma conta corrente de titularidade do Cliente ou de terceiro, mantida junto a uma instituição financeira localizada no Brasil; ou
- (ii) Uma conta de pagamento de titularidade do Cliente ou de terceiro, mantida junto a uma instituição de pagamento localizada no Brasil.

**9.2.1.** TED. As Transações para conta de mesma titularidade ou para contas outra titularidade serão realizadas por meio de transferência eletrônica disponível – TED registrada na Conta Stone para a conta corrente ou a conta de pagamento de titularidade de terceiro indicada pelo Cliente.

**9.2.2.** Caso a instituição financeira ou a instituição de pagamento destinatária, ao seu exclusivo critério, recuse o recebimento dos recursos objeto das Transações para conta de mesma titularidade, a Stone informará ao respectivo Cliente para que este solucione a situação perante a referida instituição destinatária, ou identifique outra conta corrente ou conta de pagamento para destinação dos respectivos recursos.

**9.3.** Análise de Conformidade. Mediante o recebimento, pela Stone, das informações pertinentes à Transação entre Contas Stone, para contas de mesma titularidade e à Transação para contas de outra titularidade, a Stone analisará a sua conformidade, no que couber, nos termos do presente Contrato, das Políticas Stone, legislação e/ou regulação vigentes, podendo:

- (i) Aprovar e realizar tais Transações, comunicando os Clientes envolvidos, sem prejuízo da incidência das eventuais tarifas devidas; ou
- (ii) Cancelar ou deixar de realizar tais Transações, se verificada violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas Stone, na legislação e/ou regulação vigentes.

**9.4.** Desistência. Se o Cliente vier a desistir da Transação entre Contas Stone e/ou da para contas de outra titularidade após a sua realização, caberá ao Cliente exigir diretamente do outro

Cliente a devolução do correspondente valor, a qual poderá ser efetuada por meio de Transação de Aporte à sua Conta Stone ou por outro meio acordado entre os Clientes fora do ambiente da Stone.

**9.4.1.** A desistência da Transação entre Contas Stone, para conta de mesma titularidade e/ou para contas de outra titularidade após a sua realização não implicará na revogação e/ou no cancelamento da tarifa aplicável, nos termos do presente Contrato, permanecendo o Cliente obrigado pelo seu respectivo pagamento.

**9.5.** Isenção de Responsabilidade. A Stone não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer imprecisões e/ou erros nas informações que lhe tiverem sido prestadas pelo Cliente no âmbito da Transação entre Contas Stone, para conta de mesma titularidade e para contas de outra titularidade.

## **10. TRANSAÇÃO DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS.**

**10.1.** Chave Pix. O Cliente poderá cadastrar na Conta Stone seu (i) CPF ou CNPJ, (ii) número de celular e/ou (iii) e-mail com a finalidade de facilitar o processo de iniciação de Transações de Pagamento Instantâneo. O Cliente também poderá utilizar a chave Pix gerada aleatoriamente para realizar as transações de pagamento instantâneos.

**10.2.** Análise de Conformidade. Mediante o recebimento, pela Stone, das informações fornecidas pelo Cliente pertinentes à Transação de Pagamentos Instantâneos, a Stone analisará a sua conformidade, no que couber, nos termos do presente Contrato, das Políticas Stone, legislação e/ou regulação vigentes, podendo:

- (i) Aprovar e realizar a Transação de Pagamentos Instantâneos, comunicando os Clientes envolvidos, sem prejuízo da incidência das eventuais tarifas devidas; ou
- (ii) Cancelar ou deixar de realizar a Transação de Pagamentos Instantâneos, se verificada violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas Stone, na legislação e/ou regulação vigentes.

**10.3.** Desistência. Se o Cliente vier a desistir da Transação de Pagamentos Instantâneos após a sua realização, caberá ao Cliente exigir diretamente do outro Cliente a devolução do correspondente valor, a qual poderá ser efetuada por meio de Transação de Aporte à sua Conta Stone ou por outro meio acordado entre os Clientes fora do ambiente da Stone.

**10.3.1.** A desistência da Transação entre Contas Stone após a sua realização não implicará na revogação e/ou no cancelamento da tarifa aplicável, nos termos do presente Contrato, permanecendo o Cliente obrigada pelo seu respectivo pagamento.

**10.4. Isenção de Responsabilidade.** A Stone não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer imprecisões e/ou erros nas informações que lhe tiverem sido prestadas pelo Cliente no âmbito da Transação de Pagamentos Instantâneos.

**10.5. Uso de Marca Pix.** O Cliente obriga-se a utilizar a marca Pix, de titularidade exclusiva do Banco Central, nos estritos termos deste Contrato e dos respectivos regulamentos e/ou regras aplicáveis, nas formas, cores e modelos indicados e aprovados previamente pelo Banco Central, não podendo alterá-los ou usá-los de forma diversa à aprovada. Todo e qualquer uso indevido pelo Cliente ensejará indenização das Perdas a ser paga pelo Cliente aos respectivos detentores dos direitos de propriedade intelectual.

**10.5.1.** O Cliente declara que não transmitirá a impressão de que o Pix possui aceitação mais restrita ou menos vantajosa do que os demais instrumentos aceitos pelo Estabelecimento, quando tal impressão não corresponda à realidade ou, não seja adequadamente justificada por diferenças técnicas.

**10.5.2.** Se o Cliente vier a utilizar indevidamente a marca Pix, de titularidade exclusiva do Banco Central, a Stone poderá suspender a realização de Transações de Pagamento Instantâneo e/ou rescindir o presente Contrato e qualquer de seus anexos, de forma imediata e independentemente de notificação, nos termos da Cláusula 7.4 do Contrato.

\*\*\*\*